

09.12.2020

10:48



Projecto de Lei n.º 406/XIV/1.ª (PCP) - Consideração de todos os pontos para efeitos de descongelamento das carreiras

Proposta de alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PAN apresenta a seguinte proposta de alteração à Projecto de Lei n.º 406/XIV/1.ª (PCP):

«Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - A contabilização de pontos, no âmbito do artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, aos trabalhadores com contrato de trabalho nos termos do Código do Trabalho, é igual, para todos os efeitos legais, incluindo a alteração do correspondente posicionamento remuneratório, à contabilização de pontos dos trabalhadores da Administração Pública com contrato de trabalho em funções públicas e trabalhadores da Administração Pública com contrato de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, retroagindo essa contabilização ao ano de 2004.»

Palácio de São Bento, 9 de Dezembro de 2020.

O Grupo Parlamentar do PAN

Rej.
C-PS
A-RD
F- Bz + pep + Pan